

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ PARANÁ
BARRA BONITA-SP, EM 05 DE JUNHO DE
2019 AVISO RÁDIO NÁUTICO Nº 39/2019.
HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ, ATLAS 2800**

ASSUNTO: ORDEM DE PASSAGENS PELAS ECLUSAS.

A CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ INFORMA QUE ESTÁ EM VIGOR, DESDE 01 DE MARÇO DE 2019, A NORMA DE TRÁFEGO NA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ E SEUS CANAIS (5ª REVISÃO), CONFORME A SEGUIR:

Artigo16. O direito de passagem na eclusa para embarcações que estejam aguardando, será concedido pelo operador da eclusa considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Embarcações da Marinha do Brasil, de órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal em embarcações oficiais;
- II.** Embarcação comercial de passageiros (turismo);
- III.** Embarcação destinada à execução de trabalhos de manutenção na hidrovia;
- IV.** Embarcação de lazer (esporte e recreio);
- V.** Embarcação transportando mercadorias perecíveis ou suscetíveis de perdas na qualidade final do produto (cana de açúcar); e
- VI.** Embarcação transportando demais cargas.

No impedimento de:

DANIEL GOMES PADILHA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos
ROSIVALDO LOBATO RODRIGUES
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de STA